



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 009/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias Municipais vinculadas, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PREDILETO EXPRESSO COMERCIO LTDA.						
CNPJ: 55.022.043/0001-60.						
ENDEREÇO: Rua 31 de março, nº 1525 - Bairro Nossa Sra. das Graças - Oriximiná/PA - CEP: 68270-000.						
REPRESENTANTE: ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA						
E-MAIL: prediletoexpresso1@gmail.com				TEL.: (93) 98107-2581		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGENDA ANUAL: Especificação: capa em courovin Preta, com ano, papel miolo Offset, gramat.63/m², um dia por Pág. exceto sáb. e dom., calendário, passado, presente e futuro tipo encadernação costurada e colada, medindo 145x205mm.	TILIBRA	32	UNID.	R\$ 18,00	R\$ 576,00
2	ALFINETE COM CABEÇA - CX C/ 100: Especificação: Alfinete, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material da cabeça: plástico, formato da cabeça: redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. UNIDADES	BACCHI	115	CAIXA	R\$ 6,30	R\$ 724,50
3	ALFINETE COMUM Nº28 CX COM 100UND: Especificação: Material cabeça de aço; tratamento superficial aço niquelado, tamanho nº 28. Caixa com 100 unidades.	ACC	60	CAIXA	R\$ 5,65	R\$ 339,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR (PRETO): Especificação: Nº 03, em tecido, tinta na cor PRETA, estojo plástico, com tampa em metal, dimensões 5,9 x 9,4 cm.	RADEX	99	UNIDADE	R\$ 2,75	R\$ 272,25
5	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - COR (AZUL): Especificação: Nº 03, em tecido, tinta na cor PRETA, estojo plástico, com tampa em metal, dimensões 5,9 x 9,4 cm	RADEX	23	UNID.	R\$ 4,30	R\$ 98,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 3 X 6 X 13,5 CM: Especificação: Medidas: 3 x 6 x 13,5 cm. Apagador em plástico. Contém suporte para dois marcadores. Feltro macio não agride a tela do quadro.	TILIBRA	96	UNID.	R\$ 5,25	R\$ 504,00
7	APONTADOR DE LÁPIS, C/1 FURO: Especificação: corpo plástico, lâmina em aço temperado, c/deposito	BRW	186	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 130,20
8	BANDEJA DE DOCUMENTO TRIPLA: Especificações: Base em Poliestireno, articulável, 3 bandejas, Medida produto acabado: 355 x 253 x 120 mm.	MAXCRIL	135	UNID.	R\$ 32,25	R\$ 4.353,75
9	BARBANTE CRU Nº08: Especificação: rolo de 1kg 100algodão cru nº08 (grosso) para artesanato.	BANDEIRANTE	5	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 57,50
10	BASTÃO DE SILICONE GROSSO: Especificação: pacote com 1 kg	BRW	37	PACOTE	R\$ 23,00	R\$ 851,00
11	BASTÃO DE SILICONE FINO: Especificação: pacote com 1 kg	BRW	64	PACOTE	R\$ 20,10	R\$ 1.286,40
12	BINDER CLIP 25MM - POTE C/ 48 UNIDADES: Especificação: De Metal.	LEOLEO	38	UNID.	R\$ 13,30	R\$ 505,40
13	BINDER CLIPS 32MM: Especificação: De Metal, PATE C/ 12 UN	LEOLEO	169	UNID.	R\$ 9,20	R\$ 1.554,80
14	BINDER CLIP 41MM - POTE C/ 24 UNIDADES: Especificação: De Metal.	LEOLEO	370	UNID.	R\$ 12,50	R\$ 4.625,00
15	BINDER CLIP 51MM - POTE C/ 12 UNIDADES: Especificação: De Metal.	LEOLEO	382	UNID.	R\$ 10,95	R\$ 4.182,90
16	BLOCO AUTO-ADESIVO: Especificação: com 76MM X 102MM	LEOLEO	99	BLOCO	R\$ 2,50	R\$ 247,50
17	BLOCO AUTO-ADESIVO: Especificação: com 76MM X 76MM COM 400FOLHAS	LEOLEO	97	UNID.	R\$ 8,70	R\$ 843,90
18	BLOCO AUTO-ADESIVO: Especificação: medidas 50mm x 50mm com 450 folhas	LEOLEO	160	UNID.	R\$ 3,10	R\$ 496,00
19	BLOCO DE RECADOS AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS: Especificação: Mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm	LEOLEO	319	UNID.	R\$ 3,10	R\$ 988,90
20	BLOCO DE RECADO: Especificação: 85MMX85MM; COM 600 FOLHAS	LEOLEO	8	UNID.	R\$ 10,00	R\$ 80,00
21	BOBINA DE PAPEL A1, PARA PLOTTER, 610MM X 50M 75G/M², ROLO ATE 50 METROS: Especificação: Diâmetro do Tubete interior: 2, (50,8mm), 4,100kg, rolo até 50 Metros, para eixo de 61cm (24 Pol.) Para Plotter HP Designjet T250.	CHAMEX	25	UNID.	R\$ 21,75	R\$ 543,75
22	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR - Especificação: dimensões (L x C) 57mm x 30m	CHAMEX	200	UNID.	R\$ 1,29	R\$ 258,00
23	BORRACHA BRANCA: Especificação: Borracha látex, tradicional, indicada para uso escolar e técnico: macia e fácil de usar, caixa com 40 unidades	LEOLEO	62	CAIXA	R\$ 7,92	R\$ 491,04
24	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) CAIXA C/ 40 UNIDADES: Especificação: Borracha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm.	LEOLEO	8	CAIXA	R\$ 13,55	R\$ 108,40
25	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96FLS: Especificação: com margem azul na esquerda, form. 140x202mm	TILIBRA	105	UNID.	R\$ 5,90	R\$ 619,50
26	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA - PACOTE COM 10 UNIDADES: Especificação: Material Polipropileno. Medidas 350x135x250mm	POLYCART	495	PACOTE	R\$ 10,85	R\$ 5.370,75
27	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 30 lts: Especificação: capacidade 30 litros; 32x50x31; em polipropileno; com tampa, alça lateral e trava.	POLIBRAS	18	UNID.	R\$ 22,85	R\$ 411,30
28	CALCULADORA MÉDIA C/12 DÍGITOS C/PILHA ALCALINA INCLUSA: Especificação: com 12 dígitos e com pilha alcalina inclusa.	ELGIN	114	UNID.	R\$ 13,00	R\$ 1.482,00
29	CALCULADORA HR: Especificação: 150 TM	ELGIN	10	UNID.	R\$ 31,75	R\$ 317,50
30	CANETA CORRETIVA 8ML: Especificação: Libera o líquido pressionando o corpo, Cor Branca, Ponta de Metal, tampa transparente, a base D'água, secagem rápida.	JOCAR	191	UNID.	R\$ 2,40	R\$ 458,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3

31	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA: Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades.	COMPACTOR	76	CAIXA	R\$ 16,40	R\$ 1.246,40
32	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL (CAIXA COM 50 UNIDADES): Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades.	COMPACTOR	137	CAIXA	R\$ 16,25	R\$ 2.226,25
33	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNIDADES): Especificação: corpo plástico transparente com formato cilíndrico, ponta em aço inoxidável com esfera de tungstênio, escrita media caixas com 50 unidades.	COMPACTOR	68	CAIXA	R\$ 16,40	R\$ 1.115,20
34	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: Especificação: Ponta média; tinta lavável na maioria dos tecidos; estojo prático	COMPACTOR	5	ESTOJO	R\$ 3,22	R\$ 16,10
35	CANETA MARCA TEXTO - CX C/ 12: Especificação: Tinta fluorescente a base d'água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta em polietileno, filtro em poliéster, espessura do raço 2,5mm ou 5,0mm, conteúdo 2,5g, gravado no corpo marca do fabricante. Caixa com 12 unidades cores diversas	BRW	115	CAIXA	R\$ 9,32	R\$ 1.071,80
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO: Especificação: Tamanho: A4 - Pacote Com 50 Unidades, Cores: Azul, Vermelho e Verde.	ALAPLAST	48	PACOTE	R\$ 18,50	R\$ 888,00
37	CARTOLINA - CORES DIVERSAS - 180G - Especificação: Material Celulose Vegetal, Gramatura 180g/M2, Formato 50x60cm, Cores Diversas.	VMP	185	UNID.	R\$ 0,35	R\$ 64,75
39	CLIPS NIQUELADOS Nº1/0: Especificação: cx com 100 unidades.	GOLDEN	50	CAIXA	R\$ 1,50	R\$ 75,00
40	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0: Especificação: niquelado caixa com 100 unidades.	GOLDEN	181	CAIXA	R\$ 1,83	R\$ 331,23
41	CLIPS EM AÇO GALVANIZADOS, P/ PAPEL, Nº8/0: Especificação: niquelado - caixa c/25 unidades	GOLDEN	305	CAIXA	R\$ 2,85	R\$ 869,25
42	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0: Especificação: caixa com 100 unidades	GOLDEN	382	CAIXA	R\$ 1,55	R\$ 592,10
43	CLIPS NIQUELADO Nº 4/0: Especificação: niquelado caixa com 50 unidades	GOLDEN	231	CAIXA	R\$ 1,85	R\$ 427,35
44	CLIPS NIQUELADO Nº 5/0: Especificação: caixa com 100 unidades	GOLDEN	74	CAIXA	R\$ 2,38	R\$ 176,12
45	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0: Especificação: caixa com 50 unidades	GOLDEN	346	CAIXA	R\$ 1,93	R\$ 667,78
47	COLA BRANCA 1kg. Especificação: colar cartolina e papéis em geral; madeira; biscuit; tecidos; cortiças.	IRIS	50	UNID.	R\$ 5,50	R\$ 275,00
48	COLA COM GLITTER - 35G: Especificação: Tubo de 35g, cores variadas	LEOLEO	150	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 195,00
49	COLA EM BASTÃO: Especificação: Com 40 gramas	RADEX	81	UNID.	R\$ 1,40	R\$ 113,40
50	COLA PARA ISOPOR. Especificação: Embalagem plástica com 90gramas	LEOLEO	224	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 347,20
51	COLCHETE DE FIXAÇÃO tam. 13: Especificação: material em aço, tratamento superficial cromado, tamanho 13, cx c/ 72 unidades.	CHAPARRAU	10	CAIXA	R\$ 11,60	R\$ 116,00
52	COLCHETE DE FIXAÇÃO tam. 7: Especificação: material em aço, tratamento superficial cromado, tamanho 7, cx c/ 30 unidades.	CHAPARRAU	10	CAIXA	R\$ 8,25	R\$ 82,50
53	CORRETIVO LÍQUIDO: Especificação: a base d'água embalagem c/ 18ml cx com 12 un.	LEOLEO	22	CAIXA	R\$ 5,90	R\$ 129,80
54	E. V. A. 2MM.: Especificação: 120X90CM com cores diversas	LEOLEO	280	UNID.	R\$ 0,70	R\$ 196,00
55	E. V. A. 2MM: Especificação: 40X60CM COM CORES DIVERSAS.	LEOLEO	270	UNID.	R\$ 1,02	R\$ 275,40
56	ELÁSTICO COM 40MM DE LARGURA POR 25M DE COMPRIMENTO: Especificação: 40MM X 25M	S JOSE	72	PEÇA	R\$ 19,50	R\$ 1.404,00
57	ENVELOPE TIPO SACO: Especificação: 22 X 32 CM - PARDO.	ESCRIT	4.424	UNID.	R\$ 0,30	R\$ 1.327,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

58	ENVELOPE TIPO SACO: Especificação: 26 X 36 CM - PARDO.	ESCRIT	100	UNID.	R\$ 0,40	R\$ 40,00
59	ENVELOPE TIPO SACO: Especificação: 31 X 41 CM - PARDO.	ESCRIT	150	UNID.	R\$ 0,35	R\$ 52,50
60	ENVELOPE TIPO SACO. Especificação: 37 X 47 CM - PARDO.	ESCRIT	180	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 81,00
61	ENVELOPE TIPO SACO. Especificação: 24 X 34 CM - AMARELO	ESCRIT	550	UNID.	R\$ 0,41	R\$ 225,50
63	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G.: Especificação: TAMANHO 22,5 X 32,5 CM.	ESCRIT	3.628	UNID.	R\$ 0,32	R\$ 1.160,96
64	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G.: Especificação: TAMANHO 18 X 24 CM.	ESCRIT	3.000	UNID.	R\$ 0,25	R\$ 750,00
65	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G.: Especificação: TAMANHO 26,5 X 36,5 CM.	ESCRIT	3.000	UNID.	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
66	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G.: Especificação: TAMANHO 31 X 41 CM.	ESCRIT	3.000	UNID.	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
69	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. Especificação: 14MM - PACOTE COM 50 UNIDADE	LASSANE	14	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 308,00
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. Especificação: 17MM - PACOTE COM 50 UNIDADE - Cor preto, dimensão: 17mm, pacote com 50 unidades	MARES	14	PACOTE	R\$ 22,00	R\$ 308,00
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. Especificação: 7MM - PACOTE COM 50 UNIDADE	MARES	12	PACOTE	R\$ 17,30	R\$ 207,60
72	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO. Especificação: 9MM - PACOTE COM 50 UNIDADE - Cor preto, dimensão: 9mm, pacote com 50 unidades	MARES	12	PACOTE	R\$ 12,80	R\$ 153,60
73	ESTILETE PROFISSIONAL GRANDE. Especificação: Estilete Profissional Retrátil 25mm. Reforçado.	RADEX	30	UNID.	R\$ 8,25	R\$ 247,50
75	ESTILETE PEQUENO: Especificação: confeccionado em polipropileno, lâmina em aço 9mm de largura Estilete Profissional Retrátil 18mm. Reforçado	RADEX	70	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 38,50
76	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA. Especificação: Especificação: Perfeito para remoção de grampos em superfícies de papel em geral, cartolina e plástico. Composição: Aço cromado.	CAVIA	238	UNID.	R\$ 0,75	R\$ 178,50
79	FITA AUTOADESIVA MARROM. Especificação: 48mm x 45m	ADERE	120	UNID.	R\$ 3,00	R\$ 360,00
80	FITA CREPE: Especificação: comprimento 50m	ADERE	140	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 490,00
81	FITA TRANSPARENTE AUTOADESIVA: Especificação: TAM: 12MM X 50M	ADERE	140	UNID.	R\$ 0,75	R\$ 105,00
83	FOLHA DE ISOPOR 10MM.: Especificação: Compr. 1 metro; Largura: 50cm; Espessura: 10mm.	IZONORTE	155	UNID.	R\$ 2,35	R\$ 364,25
84	FOLHA DE ISOPOR 20MM.: Especificação: Compr. 1 metro; Largura: 50cm; Espessura: 20mm.	IZONORTE	155	UNID.	R\$ 4,30	R\$ 666,50
85	FOLHA DE ISOPOR 40MM.: Especificação: Compr. 1 metro; Largura: 50cm; Espessura: 40mm.	IZONORTE	155	UNID.	R\$ 11,70	R\$ 1.813,50
86	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO. Especificação: Tipo tapeceiro	JOCAR	12	UNID.	R\$ 21,25	R\$ 255,00
87	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA. Especificação: Grampeador profissional 100 folhas executivo G mesa bancada escritório	JOCAR	99	UNID.	R\$ 41,15	R\$ 4.073,85
89	GRAMPEADOR: Especificação: Metal; 20 folhas; mx-g20c	BRW	15	UNID.	R\$ 5,45	R\$ 81,75
90	GRAMPO DE 8MM: Especificação: Para grampeador tapeceiro, tipo revolver; cx c/ 5.000 grampos	BRW	15	CAIXA	R\$ 14,05	R\$ 210,75
91	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR: Especificação: 106/6 - CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	LEOLEO	78	CAIXA	R\$ 11,95	R\$ 932,10
92	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR: Especificação: 23/13 cx com 5000 unidades	LEOLEO	97	CAIXA	R\$ 11,40	R\$ 1.105,80
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/6: Especificação: caixa com 5000 unidades	MASTERPRINT	26	CAIXA	R\$ 11,80	R\$ 306,80
95	GRAMPO TRILHO 80MM PARA PASTA: Especificação: em aço estanho caixa com 50 jogos	BACCHI	39	CAIXA	R\$ 9,70	R\$ 378,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5

96	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE - PACOTE COM 50 JOGOS: Especificação: grampo trilho do tipo estendido para 600 folhas	BACCHI	174	PACOTE	R\$ 7,40	R\$ 1.287,60
97	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: Especificação: plástico injetado em polietileno. Dimensões: 195mm x 7mm x 85mm. Quantidade: Pacote com 50 unidades	BACCHI	15	PACOTE	R\$ 3,95	R\$ 59,25
98	LÁPIS PRETO ESCOLAR Nº 2. Especificação: CAIXA COM 144 UNIDADES	LEOLEO	88	CAIXA	R\$ 16,25	R\$ 1.430,00
99	LIGA DE BORRACHA NATURAL Nº18: Especificação: de látex puro, 3mm de espessura - pacote com 1000g	PREMIER	76	PACOTE	R\$ 13,75	R\$ 1.045,00
100	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS: Especificação: confeccionado em papel apergaminhado, capa de papelão revestido, folhas pautadas e numeradas tipograficamente	TILIBRA	109	UNID.	R\$ 9,45	R\$ 1.030,05
101	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS: Especificação: Pautado com 200 folhas numeradas, capa em papelão, 697g/m², revestido em papel Kraft 110g/m², formato 206x300mm	TILIBRA	127	UNID.	R\$ 12,50	R\$ 1.587,50
102	LIVRO DE OCORRÊNCIA, 200 FOLHAS, MEDIDAS: 220 X 320 MM: Especificação: livro pautado, numerado com termo de abertura e encerramento	TILIBRA	81	UNID.	R\$ 6,15	R\$ 498,15
103	LIVRO DE PONTO CAPA DURA TAMANHO OFICIO COM 160 FOLHAS: Especificação: capa dura, preto, com 2 Assinaturas.	TILIBRA	100	UNID.	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
104	LIVRO DE PONTO CAPA DURA TAMANHO OFICIO COM 100 FOLHAS: Especificação: 4 Assinaturas, Folhas Numeradas.	TILIBRA	156	UNID.	R\$ 14,30	R\$ 2.230,80
105	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	97	UNID.	R\$ 13,15	R\$ 1.275,55
108	PAPEL 40KG FOLHA: Especificação: 66 X 96cm - 120g	REPORT	270	FOLHA	R\$ 0,55	R\$ 148,50
109	PAPEL A4: Especificação: (210 x 297mm) 75g/m², branco, resma c/ 500 folhas, caixa c/10 resmas	REPORT	469	CAIXA	R\$ 197,99	R\$ 92.857,31
110	PAPEL ADESIVO: Especificação: Offset fosca lisa imp cartucho e laser. A4; Branca; 210X297mm; pct c/ 100 unidades	VULCANIT	5	PACOTE	R\$ 21,40	R\$ 107,00
111	PAPEL CARBONO A4: Especificação: CAIXA 100 UNIDADES COR PRETO	RADEX	512	CAIXA	R\$ 18,20	R\$ 9.318,40
112	PAPEL ALMAÇO: Especificação: com pauta e margem pacote c/ 100 folhas	CREDEAL	100	PACOTE	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
113	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 50MTS: Especificação: Papel Adesivo Contact Transparente 60 Micras 45 Cm X 50Mts	VULCANIT	71	ROLO	R\$ 56,15	R\$ 3.986,65
114	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS: Especificações: 48 cm x 2 m.	VMP	360	FOLHA	R\$ 0,85	R\$ 306,00
115	PAPEL DUPLA FACE 48 X 66 COLORIDO: Especificação: pacote com 20.	VMP	210	CAIXA	R\$ 9,75	R\$ 2.047,50
116	PAPEL FOTOGRAFICO 180G BRILHANTE: Especificação: medidas: A4 210x297mm, com 100 folhas.	MASTERPRINT	166	CAIXA	R\$ 16,60	R\$ 2.755,60
117	PAPEL FOTOGRAFICO: Especificação: adesivo A4 130g à prova d'água.	MASTERPRINT	80	CAIXA	R\$ 15,05	R\$ 1.204,00
118	PAPEL MADEIRA PCT. C/ 100 FOLHAS: Especificação: Papel madeira Kraft 180g A4, pacote com 100 folhas.	SCRITY	150	PACOTE	R\$ 39,25	R\$ 5.887,50
119	PAPEL MADEIRA: Especificação: Papel com 96x66cm 80g; pacote com 100 folhas.	SCRITY	27	PACOTE	R\$ 50,25	R\$ 1.356,75
120	PAPEL OPALINE: Especificação: Liso sem textura; formato A4 (210x297); gramatura 180g pacote c/ 100 unidades.	OPALINE	300	PACOTE	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
122	PAPEL SULFITE BRANCO A4, 180G, PACOTE C/100 UNIDADES: Especificação: medindo 210x297mm, 180G. Pacote com 50 folhas.	CHAMEX	60	PACOTE	R\$ 5,15	R\$ 309,00
123	PAPEL VERGE. Especificação: cor branco, formato a4 210x297mm, 90m/m² - pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	404	PACOTE	R\$ 12,95	R\$ 5.231,80
124	PASTA A Z CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, LOMBO ESTREITO. Especificação: Medindo (34,5 X 28,5 X 5,0cm), com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa.	FRAMA	61	UNIDADE	R\$ 6,80	R\$ 414,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

125	PASTA A Z CAPA EM PAPELÃO, TAMANHO GRANDE, LOMBO LARGO: Especificação: Medindo (34,5 X 28,5 X 8,0cm), com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa. Cor Preta.	FRAMA	960	UNID.	R\$ 7,45	R\$ 7.152,00
126	PASTA CATALOGO - COM 50 ENVELOPES: Especificação: Formato A4, com parafuso de metal chies, 50 envelopes plástico transparente grosso, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada	DAC	170	UNID.	R\$ 11,50	R\$ 1.955,00
127	PASTA CATALOGO - COM 100 ENVELOPES: Especificação: Formato A4, com parafuso de metal chies, 100 envelopes plástico transparente grosso, capa com revestimento de polipropileno e ferragem niquelada	DAC	226	UNID.	R\$ 10,40	R\$ 2.350,40
128	PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO: Especificação COM GRAMPO PLASTICO 350MM X 230MM COM 20 UNIDADES.	FRAMA	348	PACOTE	R\$ 11,00	R\$ 3.828,00
129	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO: Especificação: Confeccionada em polipropileno transparente, com prendedor em plástico para dois furos centrais, sem fechamento, cores diversas, com espessura de 0,6cm, dimensões aproximadas do produto: 33,5 x 25cm (axl), peso aproximado com embalagem: 25g.	DAC	412	UNID.	R\$ 1,45	R\$ 597,40
130	PASTA OFÍCIO DE PLASTICO COM ABA E ELÁSTICO: Especificações: sem lombo.	POLYCART	632	UNID.	R\$ 1,60	R\$ 1.011,20
131	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO LOMBO 20MM: Especificação: Pasta em polietileno, com abas e elástico, cores variadas.	DAC	282	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 535,80
132	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO LOMBO 35MM: Especificação: em polietileno, tamanho 240x320x35mm	DAC	100	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 155,00
133	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO LOMBO 40MM: Especificação: material plástico corrugado 23x33x40mm	DAC	60	UNID.	R\$ 2,25	R\$ 135,00
134	PASTA PLASTICA COM ABA E ELASTICO LOMBO 50MM: Especificação: em polietileno, tamanho 240x320x50mm	DAC	260	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 507,00
135	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES INTERNAS: Especificação: Material polipropileno, cor incolor, com abas, elástico, largura 280mm, altura 380mm, lombada 90mm	DAC	160	UNID.	R\$ 13,90	R\$ 2.224,00
136	PASTA SUSPENSADA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM GRAMPO E TRILHO: Especificação: Confeccionada em polipropileno transparente, visor plástico com etiqueta, com prendedor em plástico para dois furos centrais, sem fechamento, cores diversas, com espessura de 0,6cm, dimensões aproximadas do produto: 235 x 360 mm.	DAC	405	UNID.	R\$ 2,20	R\$ 891,00
137	PASTA COM CANALETA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE: Especificação: formato: A4-220mm x 310mm; capac. Até 30fls	DAC	107	UNID.	R\$ 1,44	R\$ 154,08
139	PERCEVEJO (CX COM 100 UND): Especificação: Tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades.	BRW	101	CAIXA	R\$ 3,00	R\$ 303,00
140	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS: Especificação: metálico capac. p/ perfurar até 40 folhas de papel.	MASTERPRINT	53	UNID.	R\$ 19,60	R\$ 1.038,80
141	PERFURADOR DE PAPEL: Especificação: 02 furos metálicos capac. p/ perfurar até 20 folhas de papel	MASTERPRINT	41	UNID.	R\$ 7,25	R\$ 297,25
142	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO GRANDE - COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS: Especificação: perfurantes em aço zincado, base plástica que funciona como receptor de confetes e protetor de mesa contra riscos.	MASTERPRINT	42	UNID.	R\$ 55,90	R\$ 2.347,80
143	PINCEL ATÔMICO (VERMELHO, AZUL E PRETO): Especificação: Tinta Permanente; Cor: azul, preto e vermelho; Ponta de feltro; Recarregável; Espessura de escrita: 2mm, 4,5mm e 8mm.	RADEX	224	UNID.	R\$ 1,15	R\$ 257,60
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - AZUL, VERMELHO E PRETO: Especificação: Material em plástico, Cor: azul, preto e vermelho; Composição: resina termoplástica, ponta de fibra e tinta atóxica à base de solventes de corantes; Secagem rápida e remoção; recarregável; Espessura de escrita: 2mm 4,5mm e 8mm.	RADEX	439	UNID.	R\$ 1,65	R\$ 724,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

145	PINCEL CANETA PARA RETRO- PROJETROR DE 2.0MM: Especificação: ponta média, na cor azul/preta/vermelha, carga não tóxica corpo em plástico, caixa c/ 12 unidades.	PILOT	30	CAIXA	R\$ 6,90	R\$ 207,00
146	PISTOLA DE COLA QUENTE - FINO: Especificação: PARA BASTÃO DE SILICONE FINO - 15W, BIVOLT	FOXLUX	77	UNID.	R\$ 10,45	R\$ 804,65
147	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE: Especificação: para bastão de silicone grosso, 40 w, bivolt	FOXLUX	58	UNID.	R\$ 14,85	R\$ 861,30
149	PRANCHETA A4 COM PRENDEDOR DE METAL: Especificação: Prancheta A4 vertical em acrílico transparente, resistente, com pregador.	ACRINIL	240	UNID.	R\$ 8,20	R\$ 1.968,00
150	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO: Especificação: 37 ml - cores sortidas	RADEX	91	UNID.	R\$ 2,80	R\$ 254,80
151	REABASTECEDOR P/ PINCEL DE QUADRO MAGNÉTICO CX. Especificação: Caixa com 12 unidades de 20ml.	RADEX	114	CAIXA	R\$ 33,45	R\$ 3.813,30
152	RÉGUA 30CM: Especificação: material acrílico	LEOLEO	195	UNIDADE	R\$ 0,56	R\$ 109,20
153	RÉGUA FLEXÍVEL TRANSPARENTE 30CM: Especificação: CORES DIVERSAS	LEOLEO	60	UNID.	R\$ 2,25	R\$ 135,00
154	RÉGUA 50CM: Especificação: material acrílico	LEOLEO	72	UNID.	R\$ 1,22	R\$ 87,84
155	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA: Especificação: MODELO: IR40T	CROMUS	32	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 60,80
156	ROLETE ENTINTADOR PARA CALCULADORA HR: Especificação: MODELO:150 TM	CROMUS	20	UNID.	R\$ 3,60	R\$ 72,00
157	SUORTE PARA FITA ADESIVA: Especificação: 01 Aplicador de fita adesiva; medindo; 18cm x9,5cm x 10cm	GRAMPLINE	10	UNID.	R\$ 17,90	R\$ 179,00
158	SUORTE PARA FITA ADESIVA: Especificação: 12mmx40mm	GRAMPLINE	5	UNID.	R\$ 12,60	R\$ 63,00
161	TESOURA MÉDIA DE ESCRITÓRIO: Especificação: 16,5cm de comprimento (6,5) cabo polipropileno preto, lâmina em aço inoxidável.	CISS	15	UNID.	R\$ 5,22	R\$ 78,30
162	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO / COR AZUL / FRASCO COM 28ML: Especificação: Tinta para carimbo auto entintado; Frasco de 28 ml; Tinta à base de água, que oferece impressões uniformes, limpas e duradouras permitindo o uso prolongado.	RADEX	235	UNID.	R\$ 4,10	R\$ 963,50
163	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO / COR PRETO / FRASCO COM 28ML: Especificação: Tinta para carimbo auto entintado; Frasco de 28 ml; Tinta à base de água, que oferece impressões uniformes, limpas e duradouras permitindo o uso prolongado.	RADEX	101	UNID.	R\$ 4,05	R\$ 409,05
164	TNT LISO: Especificação: cores diversas peça com 50 m	SANTA FÉ	146	UNID.	R\$ 55,85	R\$ 8.154,10
165	TNT ESTAMPADO: Especificação: diversas estampas - peça com 50 m	SANTA FÉ	145	UNIDADE	R\$ 90,50	R\$ 13.122,50
TOTAL GERAL						R\$ 263.635,36

VALOR GERAL: R\$ 263.635,36 (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integral, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

9

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atata como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 14 de Maio de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN SIQUEIRA

DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREDILETO EXPRESSO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 55.022.043/0001-60
ADONIAS MONTEIRO FIGUEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 009/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias Municipais vinculadas, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: U F AGUIAR LTDA						
CNPJ: 63.833.883/0001-30						
ENDEREÇO: Tv. 15 de Novembro, nº 76 C - Bairro Centro - Santarém/PA - CEP: 68005-290.						
REPRESENTANTE: UBIRACY FERREIRA AGUIAR						
E-MAIL: realcepapalariaadm@gmail.com				TEL.: (93) 3522-3572 / 99122-1522		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38	CLIPS EM AÇO GALVANIZADOS, P/ PAPEL, Nº10/0: Especificação: niquelado - caixa c/100 unidades	BRW	89	CAIXA	R\$ 3,80	R\$ 338,20
46	COLA BRANCA 90g.: Especificação: Acondicionada em embalagem plástica com 90 gramas.	IRIS	281	UNID.	R\$ 1,90	R\$ 533,90
62	ENVELOPE DE PAPEL, TIPO SACO. Especificação: COR BRANCA, TAMANHO (A4) 22 X 32MM	FORONI	1.548	UNID.	R\$ 0,44	R\$ 681,12
67	ENVELOPE PARDO: Especificação: Tamanho meio ofício.	FORONI	24	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 23,52
68	ENVELOPE: Especificação: tipo carta	FORONI	550	UNID.	R\$ 0,34	R\$ 187,00
74	ESTILETE PROFISSIONAL MÉDIO. Especificação: Estilete Profissional Retrátil 18mm. Reforçado.	RADEX	174	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 852,60
78	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. Especificação: Medidas: 48MMX50M.	EMBALANDO	423	UNID.	R\$ 4,90	R\$ 2.072,70
82	FITA ZEBRADA SEM COLA. Especificação: 50X100 METROS - PASTCOR	EMBALANDO	140	UNID.	R\$ 19,90	R\$ 2.786,00
166	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA: Especificação: (molha dedo), acondicionado em embalagem plástica, contendo 12g.	WALLEU	94	UNID.	R\$ 4,00	R\$ 376,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.851,04

VALOR GERAL: R\$ 7.851,04 (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras e dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra ou serviço pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 14 de Maio de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA
DA
FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital
por JOSE WILLIAN SIQUEIRA
DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

U F AGUIAR LTDA
CNPJ Nº 63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
REPRESENTANTE
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG nº 35084405-SSP/AM e CPF nº 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 009/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná e Secretarias Municipais vinculadas, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: IF5 COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.						
CNPJ: 51.050.401/0001-97.						
ENDEREÇO: Rua Ribeiro da Costa, nº 01, Sala 02 - Bairro Novo Aleixo, Aguas Claras - Manaus/AM - Cep.: 69058-588.						
REPRESENTANTE: INGRID THATIANA SOUZA FERREIRA						
E-MAIL: ifcomercial5@gmail.com				TEL.: (92) 3234-8852 / 98486-2549		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
77	EXTRATOR DE GRAMPO. Especificação: tipo ratinho	JOCAR OFFICE	67	UNID.	R\$ 3,76	R\$ 251,92
88	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE-CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS. Especificação: Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2 Dimensões 167 x 26 x 71mm Fabricado em chapa de aço Pintura epóxi (líquida) Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Mola resistente com retração automática Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	JOCAR OFFICE	157	UNID.	R\$ 17,85	R\$ 2.802,45
93	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR: Especificação: 26/6 caixas com 5.000 grampos	JOCAR OFFICE	297	CAIXA	R\$ 8,95	R\$ 2.658,15
106	MALETA ARQUIVO 10 PASTA SUSPENSAS. Especificação: Medidas: 390x140x260 polipropileno	DELLO	187	UNID.	R\$ 37,77	R\$ 7.062,99
107	MARCADOR PERMANENTE PARA MARCAR CD E DVD: Especificação: cor preta.	JOCAR OFFICE	70	UNID.	R\$ 2,05	R\$ 143,50
121	PAPEL SULFITE A4, COLORIDO, 75G, 4 CORES. Especificação: medindo 210x297mm, colorida. Pacote com 100 folhas.	BIGNARDI	211	PACOTE	R\$ 13,20	R\$ 2.785,20
138	PASTA PLÁSTICA FORMATO L. Especificação: em polipropileno, leve, resistente e atóxico; dimensão: 310x220mm, formato: A4.	DAC	55	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 50,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

148	PORTA LÁPIS / CLIPES / LEMBRETES. Especificação: ACRILICO TRIPLO COM BLOCO.	MAXCRIL	154	UNID.	R\$ 9,50	R\$ 1.463,00
159	TESOURA ESCOLAR PICOTAR. Especificação: TAMANHO: 16CM ZIG BIG.	LEO&LEO	41	UNID.	R\$ 8,48	R\$ 347,68
160	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX. Especificação: TAMANHO 21CM, CABO POLIPROPILENO.	JOCAR OFFICE	108	UNID.	R\$ 8,45	R\$ 912,60
TOTAL GERAL						R\$ 18.477,54

2

VALOR GERAL: R\$ 18.477,54 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à atade registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra ou a totalidade dos serviços pactuados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 14 de Maio de 2025.

JOSE WILLIAN
SIQUEIRA DA
FONSECA:0173726550
8

Assinado de forma
digital por JOSE
WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IF5 COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ Nº 51.050.401/0001-97
INGRID THATIANA SOUZA FERREIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com